

Resolução SEAP nº. 5620

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de GELSON ROBERTO FRANZMANN, R.G. nº 2.114.204-2, LF 01, Promotor de Saúde Execução, FUNSAÚDE, conforme cálculo de fls. 73 – PRPREV em cumprimento de ordem judicial proferida nos autos sob nº 0004200-22.2020.8.16.0004 em trâmite na 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba. Valor dos proventos R\$ 8.208,18 (Oito mil, duzentos e oito reais e dezoito centavos).
Protocolo nº 22.131.467-0.

Curitiba, 04 de junho de 2024

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

61588/2024

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL

PORTARIA Nº 024/2024

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei nº 9491, de 21/12/90.

RESOLVE

Art. 1º-Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de **milho** no Paraná, na semana de:

03 a 07 de junho de 2024

Milho.....R\$ 50,93 /sc 60 kg

C U M P R A – S E

Curitiba, 07 de junho de 2024

Marcelo Garrido Moreira
Diretor do DERAL

DERAL/ER

61865/2024

Secretaria das Cidades

PORTARIA Nº 025/2024-SECID

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 022/2024-SECID, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob nº 21.207.878-6,
RESOLVE,

Art. 1º Revogar a Portaria nº 162/2023-SECID, tornando sem efeitos os atos praticados durante sua vigência.

Art. 2º Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*

Valdomiro Hrysay
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades

61719/2024

RESOLUÇÃO CONJUNTA
Nº 054/2024/SECID-SESP

A Secretária de Estado das Cidades, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 5.706/2024, bem como a Resolução nº 022/2024, art. 1º, inciso I, em conjunto com o Secretário de Estado de Segurança Pública, na forma do que dispõe o inciso V e VI do artigo 4º, da Lei Complementar nº 21.352/2023;

Considerando que o artigo 35 da Lei Complementar nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, atribui à Secretaria de Estado das Cidades a competência para:

- (i) planejar, coordenar a execução e a fiscalização de projetos, obras e serviços de engenharia de edificações de interesse estadual;
- (ii) realizar as atividades de suporte às ações estaduais afetas às obras e serviços de engenharia de edificações de interesse estadual;
- (iii) realizar e prestar apoio na elaboração de estudos de viabilidade e termos de referência, bem como de licitação e contratação de projetos, obras e serviços de engenharia, além da fiscalização, do monitoramento e do recebimento de projetos, obras e serviços de engenharia da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando o contido no Protocolo nº 20.612.481-4;

RESOLVEM

Art. 1º Estabelecer, de maneira conjunta, diretrizes para atuação coordenada da Secretaria de Estado da Segurança Pública, doravante denominada DEMANDANTE, e da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, doravante denominada DEMANDADA, no planejamento, contratação, execução, gestão e fiscalização do Serviço de Engenharia concernente à:

I - Contratação de empresa especializada para executar as adequações de acessibilidade na Delegacia de Araucária, sita à Rua Santa Catarina, nº 580, Bairro Cachoeira, no município de Araucária, Paraná – CEP: 83.708-440.

Parágrafo único. A presente Resolução Conjunta não se aplica quando for adotado o Regime de Execução Orçamentária Descentralizada (REOD), de que trata o Decreto Estadual nº 11.180, de 23 de maio de 2022.

Art. 2º O planejamento, contratação, execução, gestão e fiscalização de projetos, obras e serviços de engenharia de que trata a presente resolução compreende as seguintes etapas:

- I – elaboração do Estudo Técnico Preliminar pela DEMANDANTE, para o que poderá solicitar participação técnica da DEMANDADA;
- II – indicação dos recursos orçamentários pela DEMANDANTE, com base no orçamento estimativo preliminar do Estudo Técnico Preliminar;
- III – definição do objeto da contratação, pela DEMANDANTE, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso, para o que poderá solicitar participação técnica da SECID;
- IV – elaboração, pela DEMANDADA, do mapa de preços e demais documentos da fase interna da licitação que não estejam atribuídos à DEMANDANTE por esta resolução ou pela legislação em vigor.
- V – nova indicação, quando necessário, dos recursos orçamentários pela DEMANDANTE, com base no orçamento estimativo definitivo no termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo;
- VI – designação do agente ou comissão de contratação pela DEMANDADA;
- VII – elaboração do edital da licitação pela DEMANDADA;
- VIII – autorização da licitação pela DEMANDADA;
- IX – realização dos atos licitatórios ou dos atos do processo de contratação direta pela DEMANDADA;
- X – homologação da licitação e adjudicação pela DEMANDADA;
- XI – celebração do contrato pela DEMANDADA;
- XII – fiscalização da execução do CONTRATO por fiscal designado pela DEMANDADA.
- XIII – gestão do CONTRATO por gestor designado pela DEMANDADA.

§ 1º Observados os procedimentos do Sistema de Gestão de Materiais (GMS) e do

Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), a DEMANDADA efetuará a descentralização do contrato e seus aditivos ao DEMANDANTE, que ficará responsável pelo empenho, liquidação e pagamento da despesa.

§ 2º A DEMANDADA enviará à DEMANDANTE os documentos necessários ao empenho, liquidação e pagamento, tais como contratos, termos aditivos, notas fiscais, medições e termos de recebimento.

§ 3º Além das etapas previstas neste artigo, os processos de contratação observarão todas as etapas e formalidades previstas no Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e nos Decretos e Instruções Normativas da Secretaria de Estado da Fazenda que regulam a execução da despesa pública.

§ 4º No intuito de evitar problemas de comunicação e transtornos na execução, a DEMANDADA encaminhará eventuais solicitações em relação ao andamento e condução da obra ou serviço ao responsável designado pela DEMANDADA, evitando a intervenção direta junto à contratada, ao fiscal ou ao gestor do contrato.

Art. 3º O apoio técnico da DEMANDADA à DEMANDANTE na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, na definição do objeto da contratação e na instrução de eventuais aditivos será prestado através do seu corpo técnico e incluirá a coordenação da equipe encarregada, quando necessário para cumprir o que determinam os artigos 444 e 451, § 3º, do Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único. A aprovação dos Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência será feita conjuntamente pela DEMANDANTE e pela DEMANDADA.

Art. 4º Caberá:

I - à DEMANDADA a emissão e o pagamento da (s) Anotação (ões) de Responsabilidade Técnica e Registro (s) de Responsabilidade Técnica relativas aos procedimentos técnicos realizados.

II - à DEMANDANTE a publicação dos atos previstos em Lei no Diário Oficial da União e em jornal diário de grande circulação, arcando com os respectivos custos.

Art. 5º Os pedidos de eventuais alterações contratuais serão instruídos tecnicamente pela DEMANDADA com observância das determinações do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e submetidos à DEMANDANTE para as providências orçamentárias e financeiras, quando for o caso.

Art. 6º A DEMANDANTE poderá solicitar a DEMANDADA relatórios periódicos ou especiais sobre o processo de contratação e a execução dos serviços.

Art. 7º Não haverá transferência de recursos orçamentários ou financeiros entre a DEMANDANTE e a DEMANDADA.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o termo final do prazo de garantia dos serviços realizados, inclusive a prevista no art. 618 do Código Civil.

Datado e assinado digitalmente.

Camila Mileke Scucato
Secretária de Estado das Cidades

Hudson Leônico Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

61720/2024

AMEP

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DO ESTADO DAS CIDADES – SECID
AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP
PORTARIA Nº 57/2024/AMEP

EMENTA: Designação de servidores para a composição da Comissão de Recebimento Definitivo do Contrato nº 05/2022, firmado entre a AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP E CIMA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, nomeado pelo Decreto nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – ANEXO I do Decreto nº 698/1995, em atendimento ao contido no protocolo nº 22.240.155-0

RESOLVE:

Art. 1º Designar, com fulcro no artigo 123, inciso I, alínea b, os servidores para a composição da Comissão de Recebimento Definitivo do Contrato nº 05/2022, firmado entre a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP e Cima Engenharia e Empreendimentos Ltda., cujo objeto é a execução de obras de construção do Terminal de Ônibus Metropolitano – Afonso Pena:

I. Maria Paula Guillen Cavarsan, RG nº 9.165.872-0, para atuar como Presidente;

II. Thaís Caroline Alves Ferreira Camargo, RG nº 9.625.553-5, para atuar

como membro; e

III. Maria Gabriela Suckow, RG nº 9.600.020-0, para atuar como membro.

Art. 2º Para atuar como substituto aos servidores indicados nos incisos acima, na eventualidade de impossibilidade de atuação indica-se:

I. Daniel Pereira Schwab, RG nº 12.958.361-4.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 83/2023/AMEP.

Curitiba/PR, 04 de junho 2024.

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor – Presidente da Amep

61635/2024

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

UEM

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá - UEM, Prof. Dr. Leandro Vanalli, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública as Portarias de averbação de tempo de contribuição datadas de 06/06/2024, conforme abaixo:

PORTARIA Nº 506/2024-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 19028030.1.00030/24-0 de 27/02/20245, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS; Considerando Declaração datada de 14/12/2022 expedida pela Secretaria de

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) **HUDSON SIQUEIRA AMARO**, portador(a) da RG nº **32026079/PR**, no cargo de **Professor de Ensino Superior**, na classe de **Professor Assistente**, conforme abaixo discriminado:

| Órgão | Período | Anos | Meses | Dias |
|-----------------------------|-------------------------|-----------|-----------|-----------|
| Município de Nova Esperança | 01/02/1978 a 19/11/1980 | 02 | 09 | 19 |
| INSS | 20/11/1980 a 25/06/1981 | - | 07 | 06 |
| INSS | 01/06/1982 a 31/03/1983 | - | 10 | 00 |
| INSS | 02/01/1984 a 20/05/1986 | 02 | 04 | 19 |
| INSS | 02/02/1987 a 12/05/1987 | - | 03 | 11 |
| INSS | 14/05/1987 a 13/08/1987 | - | 03 | 00 |
| INSS | 03/11/1987 a 06/05/1988 | - | 06 | 04 |
| Município de Maringá | 04/03/1991 a 18/04/1991 | - | 01 | 15 |
| TOTAL | | 07 | 09 | 14 |

Art. 2º - Determinar, para todos os efeitos legais, nos termos do artigo 129 da Lei nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970, a averbação do tempo de contribuição, conforme abaixo discriminado:

| Órgão | Período | Anos | Meses | Dias |
|--------------|-------------------------|-----------|-----------|-----------|
| SEED/PR | 03/08/1988 a 31/12/1988 | - | 04 | 28 |
| SEED/PR | 20/02/1989 a 17/12/1989 | - | 09 | 28 |
| UNIOESTE | 16/03/1990 a 31/12/1990 | - | 09 | 15 |
| SEED/PR | 19/04/1991 a 13/02/1992 | - | 09 | 25 |
| SEED/PR | 14/02/1992 a 02/08/1993 | 01 | 05 | 19 |
| TOTAL | | 04 | 03 | 25 |

61676/2024

PORTARIA Nº 432/2024-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder, de acordo com o artigo 7.º, da Lei Complementar Estadual nº 217, de 22 de outubro de 2019, Licença Capacitação à servidora ELIANA ALVES GRECO, RG 4.452.879-7/PR com fruição no período de 19/06/2024 a 18/09/2024.

Art. 2º Esta Portaria gera efeito a partir da data de sua publicação.

Maringá, 07 de junho de 2024.

José Maria de Oliveira Marques

Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

61780/2024

PORTARIA Nº 433/2024-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder, de acordo com o artigo 7.º, da Lei Complementar Estadual nº 217, de 22 de outubro de 2019, Licença Capacitação ao servidor GERSON RIBEIRO DE ANDRADE, RG 7.619.578-1/PR com fruição no período de 17/06/2024 a 16/09/2024.